



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 73/2025

Sala de Comissões, 10 de outubro de 2025.

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 73/2025**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PARECER Nº 58/2025**

Ementa: "Autoriza abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, recurso oriundo de emenda individual nº 202537060004 - RP6 Programa 09032025/2025 - plano de ação nº 09032025-078974/2025, recurso federal empenho nº 2025NE003827, OP- 2025OP003302, investimento, em favor da Secretaria Municipal De Obras, destinado à construção de campo de futebol society com grama sintética".

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 73/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, visa autorizar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, com recursos oriundos de emenda parlamentar individual, destinados à construção de campo de futebol society com grama sintética.

O processo foi instruído com:

- Termo de abertura;
- Memorando da Secretaria de Planejamento;
- Memória de cálculo e extrato do repasse;
- Plano de Ação nº 09032025-078974/2025;
- Ficha da despesa nº 432;
- Projeto de Lei e Mensagem do Executivo.

**II – ANÁLISE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

O crédito adicional solicitado será custeado por **excesso de arrecadação**, nos termos do **art. 43, §1º, II, da Lei nº 4.320/1964**.

- Há comprovação documental do ingresso efetivo dos recursos federais (R\$ 495.000,00) em conta específica do Município.
- Trata-se de receita vinculada, cuja aplicação está restrita ao objeto da emenda: construção de infraestrutura esportiva.
- O recurso é adicional e não compromete o equilíbrio da programação orçamentária em vigor.

**III – ANÁLISE FINANCEIRA**

- **Disponibilidade de recursos:** o extrato bancário confirma o crédito financeiro, assegurando a execução imediata da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 73/2025

- **Impacto fiscal:** por ser receita extraordinária, não há risco de aumento de déficit; ao contrário, amplia a capacidade de investimento do Município.
- **Execução financeira:** a despesa está classificada como **Obras e Instalações - elemento 4.4.90.51.00**, dentro da Secretaria Municipal de Obras, respeitando os padrões de contabilidade pública.
- **Transparência fiscal:** a abertura de crédito via lei específica garante publicidade e conformidade com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**.

#### IV – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

- **Compatibilidade com o PPA e LDO:** a ação orçamentária (infraestrutura esportiva) está prevista no Plano Plurianual vigente e é compatível com as metas da LDO.
- **Ficha da despesa:** foi criada a ficha nº 432 para registrar a dotação orçamentária, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-078974/2025.
- **Vinculação do gasto:** o recurso não pode ser destinado a outra finalidade, devendo ser aplicado exclusivamente no objeto pactuado – construção do campo de futebol society.
- **Prazo de execução:** o Plano de Ação prevê execução em até 36 meses, exigindo acompanhamento rigoroso para evitar a perda do recurso ou inscrição em restos a pagar.

#### V – RISCOS E RECOMENDAÇÕES

Embora o projeto esteja regular, a Comissão recomenda:

- **Atentar ao cronograma de execução da obra**, garantindo a aplicação tempestiva do recurso.
- **Zelar pelo cumprimento da finalidade vinculada**, evitando desvio de aplicação que possa ensejar devolução do recurso ao erário federal.
- **Adotar medidas de transparência e controle**, como publicação dos contratos e execução física da obra, permitindo fiscalização social.
- **Monitorar riscos contratuais**, de modo a prevenir paralisações que resultem em restos a pagar ou em bloqueio de novas transferências.

#### VI – CONCLUSÃO

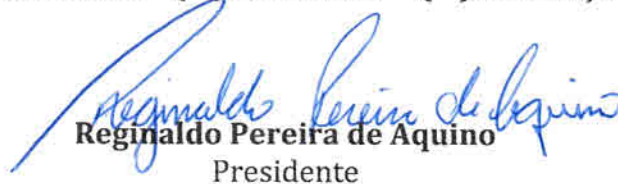
Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** manifesta-se sobre o **Projeto de Lei nº 73/2025**, com os votos individuais de seus membros devidamente registrados, assegurando a transparência e a legalidade da tramitação legislativa, e encerrando assim, sua apreciação sobre a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 73/2025

☒ Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

  
Reginaldo Pereira de Aquino  
Presidente

( ) Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

Uémersom Rômulo Lopes da Silva  
Secretário

☒ Favorável ( ) Contrário ( ) Abstenção

  
Itamar Antonio Constancio  
Membro